



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM AO CONTRATO Nº 014/2021

Processo nº 372/2021

ID: 2021.025E0700001.09.0008

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.798.479/0001-68.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, CNPJ nº 03.008.926/0001-11.

Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da Prefeitura de Ecoporanga, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, centro, Ecoporanga-ES, foi lavrado o presente TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM ao CONTRATO Nº 014/2021, objetivando a correção, que, após elaboração e publicação do contrato nº 014/2021, que entre si celebram o município de Ecoporanga/ES e o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, há-se a necessidade de alteração no cadastro, tendo em vista dar andamento no presente contrato nos termos que seguem:

1.DO ADITIVO

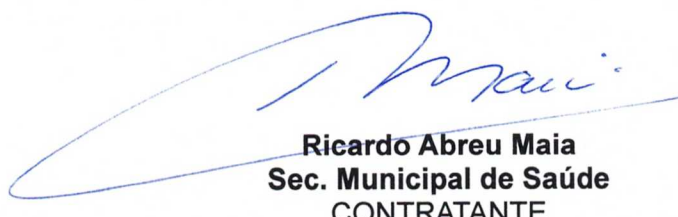
Após analisarmos o aludido processo, fora verificado que houve uma divergência entre o contrato físico e o cadastro no sistema, sendo que, o que se encontra no sistema segue o padrão do Termo de Referência apresentado, e o mesmo não possuía a rubrica 4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Nota-se que tal equívoco gerou divergência no sistema e para que seja sanado, é necessário aditivar tal rubrica com seu valor correspondente ao sistema.

Tal medida é necessária por até já possuir as informações registradas em nosso sistema desde o mês de janeiro de 2021, sem a possibilidade de alteração “ex officio”, restando como último meio de correção o Aditivo.

Alertamos que o valor final do contrato não terá nenhum acréscimo, conforme cláusula terceira do contrato. Entretanto o valor registrado no sistema será acrescido somente no que tange a nova rubrica, sendo para correção e reenvio ao TCE. O Aditivo deverá ser realizado conforme a tabela a seguir:

Elemento Despesa	R\$ Valor	Ficha	Fonte
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.	1.597,24	115	1211

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.


Ricardo Abreu Maia
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE